

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão de deliberação superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 01-01451,

RESOLVE

retificar a alínea "c" do Artigo 45 da Resolução 13/99 – Regimento de Pós-Graduação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) obtiver, no seu segundo período letivo, coeficiente de rendimento acumulado inferior a 2,0 (dois), tendo completado o número mínimo de créditos exigidos pelo programa;"

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 16 de março de 2001. (a) **Evaldo Ferreira Vilela – Presidente.**